SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 30 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2397

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATOS DOS CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 05/2024

Processo Administrativo: 05070001/2024
Termo de Contrato nº 05/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 08.080.287/0001-19
Contratada: DUOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.164.120/0001-46.
Interveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, CNPJ Nº 12.367.892/0001-42
Objeto: Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para a Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para o fornecimento de solução tecnológica que proporcione uma rede integrada de saúde para gestão de saúde do objetivando atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Do Sertão De Alagoas - CONISA.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, devendo o extrato contratual ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 10 de maio de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silva pela Contratante, Isaac Felipe Machado da Silva pela Contratada, e Vinicius José Mariano de Lima pela Interveniente.

Extrato do Contrato nº 06/2024

Processo Administrativo: 05070001/2024
Termo de Contrato nº 06/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 08.080.287/0001-19
Contratada: DUOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.164.120/0001-46.
Interveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL, CNPJ Nº 12.224.895/0001-27
Objeto: Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para a Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para o fornecimento de solução tecnológica que proporcione uma rede integrada de saúde para gestão de saúde do objetivando atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Do Sertão De Alagoas - CONISA.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, devendo o extrato contratual ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 10 de maio de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silva pela Contratante, Isaac Felipe Machado da Silva pela Contratada, e Eliziane Ferreira Costa Lima pela Interveniente.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:E34387A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 29, inciso IV da Constituição Estadual e no artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no dia 7 de outubro de 2024, nas repartições públicas municipais e a TRANSFERÊNCIA DA FEIRA LIVRE LOCAL, de 07/10/2024 para 08/10/2024(terça-feira), em virtude do pleito Eleitoral/Eleições 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:AA68BE41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04220001/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANADIA/AL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA, E DO OUTRO A EMPRESA INOVE CONSTRUCÕES LTDA.

1 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Professor Nicodemos Jobim, 35. Centro, CEP 57660-000, cidade Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob nº 24.176.240/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Edirajar Falcão Pedrosa Júnior, brasileiro, alagoano, divorciado portador da cédula de identidade nº 98001137698 – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 031.015.574-61, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2- CONTRATADA: **INOVE CONSTRUCÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.818.196/0001-91, localizada em Maceió/AL, na Rua Santo Antônio, 147, Levada, CEP 57.017-018, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luiz Fernando de Carvalho Falcão, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1373052570 SSP/BA e inscrito no CPF nº 033.517.605-40, doravante denominada **CONTRATADA**, que entre si resolvem celebrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual ao contrato n° 04220001/2024, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Fiscalização, supervisão, gerenciamento e acompanhamento da execução da reforma e modernização do prédio sede da câmara de vereadores de Anadia/AL **por mais 30 (trinta) dias**, **a partir de 04 de setembro até 04 de outubro de 2024**, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá a conta:
ÓRGÃO – 001 - Câmara Municipal de Anadia/AL.
Função Programática: 01.031.0001.2001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor global é de R$ 9.178,00 (nove mil cento e setenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos no âmbito da administração pública.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas qualificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Os contratantes elegem o foro da cidade de Anadia/AL, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas qualificadas.

Anadia/AL, 03 de setembro de 2024.

Câmara de Vereadores Do Município de Anadia/ AL
Contratante
EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Inove Construcões LTDA
LUIZ FERNANDO DE CARVALHO FALCÃO
(P/Contratada)

_____
TESTEMUNHA:
RG:
CPF:

_____
TESTEMUNHA:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:E730FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a **Aquisição de Capas de Processos Administrativos e Fichas Ambulatoriais,** a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **FENIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 30.337.557/0001-83, pelo valor global de **R$ 49.340,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais).**

Anadia/AL, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:57121337

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 22883/2024,** que tem por **objeto a Aquisição de medicamentos**, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **E. DA COSTA QUINTINO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.339.791/0001-54, localizada na R Quinze de Novembro, 421A, Centro, CEP 57300-340 – Arapiraca – AL, **no valor total de R$ 1.380,00**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer Normativo nº 02/2024, da Procuradoria-Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 27 de Setembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:CE88B918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19601/2024, que tem por objeto a Aquisição do medicamento ESBRIET 267mg, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **SINGULAR DRIGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.759.813/0002-92, localizada na Q 103 SUL AVENIDA LO 1, N° 47, SALA 02,03,04 ED O PREVI, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, CEP 77015-028 – PALMAS - TO, **no valor total de R$ 44.451,00** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer Normativo nº 02/2024, da Procuradoria-Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 27 de Setembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:A149D3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90033/2024
PROCESSO Nº 13367/2024

Objeto: Aquisição de insumos destinados à prestação de Assistência Técnica para Carcinicultura e Piscicultura de Arapiraca.
Data da sessão: 02 de outubro de 2024.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 27/09/2024.

Arapiraca – AL, 27 de setembro de 2024.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Departamento de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:AEDAB758

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2024
PROCESSO Nº 21915/2024

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, constada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90026/2024, Processo nº 21915/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU ano-calendário 2025, em favor da empresa KON AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.908.765/0001-62, localizada na Rua Flamboyant, n° 14, José de Anchieta, Serra/ES, CEP: 29.162-352, vencedora do Item 01, no valor total de R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.
Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do lote supramencionado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapiraca – AL, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:6CD329B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO(PARCIAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO(PARCIAL)
Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2024.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Barra de Santo Antônio/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2024 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipal do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL, em favor da(s) empresas: **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**(37844417000140) com os lotes: 62, 69, 73 no valor total de R$ 151.050,00 (cento e cinquenta e um mil e cinquenta reais).**DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA**(54008435000101) com os lotes: 37, 42, 169 no valor total de R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).**GLOBAL COMERCIAL LTDA**(48080508000173) com os lotes: 132, 134 no valor total de R$ 3.924,60 (três mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**(49683107000170) com os lotes: 80, 81 no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**HOSPITALMED EIRELI**(29868059000188) com os lotes: 66, 67, 68, 70, 72, 74 no valor total de R$ 356.486,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).**ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**(51600250000101) com os lotes: 23, 27, 40, 93, 108, 116, 158, 159, 167, 179, 180, 181 no valor total de R$ 126.255,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**(37937325000105) com os lotes: 36, 43, 64, 101, 138, 152, 174 no valor total de R$ 69.670,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta reais).**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(32237610000108) com os lotes: 60, 61, 63, 65, 71 no valor total de R$ 224.824,50 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(40061199000182) com os lotes: 4, 14, 16, 31, 52, 57, 75, 76, 77, 78, 79, 90, 91, 97, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 114, 115, 119, 120, 129, 130, 133, 135, 140, 157, 164, 166, 176, 178, 183 no valor total de R$ 915.523,60 (novecentos e quinze mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES**(26196404000196) com os lotes: 131 no valor total de R$ 5.017,00 (cinco mil e dezessete reais).**L.P. DE BORBA & CIA LTDA**(78796778000146) com os lotes: 172 no valor total de R$ 27.195,00 (vinte e sete mil e cento e noventa e cinco reais).**JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME**(04968644000129) com os lotes: 5, 6, 19, 20, 21, 22, 175 no valor total de R$ 23.459,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).**P H FAUSTO JUNIOR**(37641900000128) com os lotes: 2, 8, 9, 10, 12, 17, 26, 51, 55, 88, 92, 98, 99, 100, 136, 139, 141, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 161, 163, 165, 170, 171 no valor total de R$ 316.655,20 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI**(35443022000100) com os lotes: 7, 38, 41, 102 no valor total de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).**BVA COMERCIO E SERVICO LTDA**(52958657000160) com os lotes: 137 no valor total de R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(39500536000101) com os lotes: 94, 95, 96 no valor total de R$ 4.700,20 (quatro mil e setecentos reais e vinte centavos).**EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**(50785036000104) com os lotes: 3, 11, 13, 15, 18, 24, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 56, 58, 59, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 142, 143, 144, 147, 148, 151, 160, 162, 168, 177, 182, 184 no valor total de R$ 624.916,90 (seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).**HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(95837316000149) com os lotes: 1 no valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**(53307127000114) com os lotes: 25, 49, 50, 112, 113, 145, 146, 173 no valor total de R$ 87.385,00 (oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais), conforme resultado emitido pelo Bolsa Nacional de Compras – BNC, por ter atendido aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Barra de Santo Antônio/AL, 26 de setembro de 2024.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:FF8ACE7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 001|2020
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BELÉM,** AL CNPJ/MF n° 12.227.641.0001-62. CONTRATADA: **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, CNPJ nº **10.392.907.0001-10.** OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001|2020. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 29 De setembro de 2025.

Belém/AL, 25 de setembro de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA.
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:C62D53EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 46/2024;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Dyogenes Soares de Macedo Brandão**
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Joaquim Tetê, 809, Térreo, Centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Almoxarifado Central, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Administração
Valor Mensal: **R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais)**
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Celebração: 02/09/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dyogenes Soares de Macedo Brandão

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:94909609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2024
Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: J A NOBRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.466.946/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para **kits de gêneros alimentícios** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social do município de Canapi.

DO VALOR: O valor dos kits **01 e 02 (KITS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS)** que perfazem a ordem de R$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) por força deste instrumento passarão R$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos)
Celebrado: 26/09/2024.
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Ailson Nobre

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4E3DF748

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0093/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0093/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E MARIA IVONE ROSA DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MARIA IVONE ROSA DA SILVA, residente e domiciliário no povoado Queimada redonda, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 079.000.994-33 e RG: 079.000.994-33.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE SINUCA DO POVOADO QUEIMADA REDONDA, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Maria Ivone Rosa da Silva inscrito no CPF sob o nº, 079.000.994-33 residente e domiciliário no povoado Queimada redonda, S/N, zona rural do município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 29 de setembro de 2024, no povoado Queimada Redonda, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 1.000,00 (mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de setembro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

MARIA IVONE ROSA DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:C4ADB000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00095/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00095/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOSÉ RODRIGUÊS BEZERRA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSÉ RODRIGUÊS BEZERRA, residente e domiciliário no sitio bom jesus zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 137.040.394-11 e RG: 137.040.394-11.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DA MISSA DOS VAQUEIROS DO POVOADO CARIÉ, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): José Rodrigues Bezerra inscrito no CPF sob o nº 137.040.394-11, residente e domiciliário no sitio bom jesus, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 29 de setembro 2024, no povoado Carié, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de setembro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3BF3FE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00094/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00094/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E RIQUELMA SILVA REGO.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) RIQUELMA SILVA REGO, residente e domiciliário no povoado Craibinhas, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 152.364.464-81 e RG: 152.364.464-81.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL DO POVOADO SAMAMBAIA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Riquelma Silva Rego inscrito no CPF sob o nº, 152.364.464-81 residente e domiciliário no povoado Craibinhas, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 27 de setembro de 2024, no povoado samambaia, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por

meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de setembro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

RIQUELMA SILVA REGO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:68C3C64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

Dispensa de Licitação N° 16/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **AG MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **49.868.465/0001-58**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **Cartuchos PadPak (eletrodos com bateria) Adulto e Pediátrico da marca HeartSine para o desfibrilador SAMARITAN PAD 350P**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor Global: **R$ 13.363,08 (treze mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos)**
Vigência: doze meses
Celebração: 20/09/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Ariany Oliveira de Almeida**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:315410CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, através do setor de licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **14/10/2024**, às **9:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 27 de setembro de 2024.

MARILIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E017FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, através do setor de licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **15/10/2024**, às **9:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema,

ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 27 de setembro de 2024.

MARILIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:69AFBCE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 09240001/2024;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de buffet, mediante o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 27 de setembro de 2024.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:09C5E4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Para os fins do Decreto Municipal nº 59, de 25 de setembro de 2024, será considerado o texto publicado no presente Termo de Errata, haja vista o equívoco ocorrido na publicação do texto registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no Mural de Publicações localizado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas em 25/09/2024, bem como publicado na página 11, da edição de 27 de setembro de 2024 (ANO XII / Nº 2396) do Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA).

Craíbas/AL, 27 de setembro de 2024.

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

DECRETO Nº 59, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração temporária de data da Feira Livre no Distrito de Folha Miúda, do Município de Craíbas/AL, em razão das eleições municipais que ocorrerão em 06 de outubro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na lei orgânica do Município, demais normas vigentes e,

Considerando que, as eleições municipais ocorrerão no dia 06 de outubro de 2024;

Considerando que, a data das eleições municipais coincide com "Dia de Feira Livre" no Distrito de Folha Miúda, neste Município;

Considerando que, a não abertura da Feira Livre acarretará prejuízos financeiros aos feirantes e, consequentemente, à economia craibense,

DECRETA:

Art. 1º A Feira Livre realizada no Distrito de Folha Miúda, do Município de Craíbas/AL, prevista para o dia 06 de outubro de 2024 (domingo), será antecipada, extraordinariamente, para o dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira), em seu horário habitual.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 59, de 25 de setembro de 2024, publicado no Mural de Publicações e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio da Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).

VÍTOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:A916E79D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
ALTERA O INC. III DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024).

LEI Nº 1442/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA O INC. III DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024).

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o alterado o INC. III DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.417 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024), PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART.4º - [...]

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 70,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 26 de Setembro de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:D33FCC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05230002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023 2° CHAMADA - CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ N° 32.245.643/0001-91, valor global de R$ 615.084,44 (Seiscentos e quinze mil, oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 20 de setembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7603C1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05230002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023 2° CHAMADA - CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ N° 32.245.643/0001-91, valor global de R$ 615.084,44 (Seiscentos e quinze mil, oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:77B237CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.012826/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 3° CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE AR.

EMPRESA VENCEDORA

PV PNEUS EIRELI – ME CNPJ N° 21.848.971/0001-66

Lote 03/34 – R$ 39.395,76

Lotes fracassados: 01/26, 02/30, 04/63

Delmiro Gouveia/AL, 27 de setembro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:61DFD7FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Bebedouro Industrial.
PROCESSO: 0523.0003.032/2024.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166-7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:45C0798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 029 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 029 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA de Flexeiras (AL), e a Diretoria para o mandato de 02 (dois) anos.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos Lei Municipal nº 517, de 05 de abril de 2021 que reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Flexeiras para o mandato de 02 (dois) anos os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Magnólia Maria da Silva Alves
Suplente: Geysilla Sudaleif dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular:Edjanete Constantino dos Santos
Suplente: Aparecida Ferreira da Silva

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos

Titular: Antônio Luiz Cavalcante Calheiros
Suplente: Antônio Sotiris Garyfalos
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL
Representantes dos Profissionais da Área – CRESS / CREF

Titular: Elenilton Alves Pereira
Suplente: Elisete Bezerra dos Santos Camati

Representantes dos Usuários – SCFV da Pessoa Idosa - CRAS

Titular: José Guedes Cavalcante
Suplente: Ana Lúcia dos Santos

Representante de Entidades de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa – Associação dos Deficientes Físicos de Flexeiras – ADEFLEX

Titular: Elizabete laurentino de França
Suplente: Geraldo Amâncio Lins da Silva

DIRETORIA

Presidente: Elenilton Alves Pereira
Vice-presidente: Magnólia Maria da Silva Alves
Secretária Executiva: Andréa Azevêdo de Carvalho

Art. 2º - O mandato dos conselheiros se encerrará em 27 de setembro de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 27 de setembro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:50924BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de automóvel e motocicleta.
PROCESSO: 0812.0011.015/2024.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166-7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 02 (Dois) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:1D45E432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de estrutura para eventos.
PROCESSO: 0927.0005.039/2024.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166-7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:61561BBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023; Processo Administrativo nº 1440/2024; Licitação: Concorrência nº 10.003/2022; Contrato nº 013/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros - Prefeito; Contratada: CALCULAR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.529.639/0001-06, representada por Edilson Alexandre Militão, representante legal; Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, cujo objeto do contrato é a Construção de uma Escola com 08 salas de aula e uma Quadra Poliesportiva Coberta, localizada no Distrito Quebradente. 1.2. O prazo de execução do objeto contratual, por mais 06 (seis) meses, com início em 17 de setembro de 2024, encerrando-se em 17 de março de 2025; Data de assinatura: 11 de setembro de 2024; Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:0885BEDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. nº 07300010/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos pedagógicos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibateguara. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORA REGISTRADA:** ARP nº 07300010-1/2024 - **ECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.277.164/0001-73, situada à Rua Gustavo Sampaio nº 722, Parquelandia, Loja 07, CEP: 60.455-001, Fortaleza/CE, que apresentou o menor preço para os **lotes 01, 02, 03 e 04** do certame, perfazendo o valor global de **R$ 2.433.791,76** (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:84E4D4D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 050/2024

TOMADA DE PREÇO Nº **04/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **08010112/2024**

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 050/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES – EPP.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.xxx.xx portadora da carteira de identidade RG n° x.xxx.xx SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES – EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.660.503/0001-02, estabelecida na Av. Eugênio Costa nº42, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, e-mail inova.construções@outlook.com, Telefone (82) 9 9982-3936, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Julio Cabral Toledo Neto, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG nº xxxxxxxxxxx SSP/AL, segundo os poderes indicados no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 050/2024**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. fica realizado o ajuste ao contrato em aproximadamente 15,56% do valor de R$1.024.440,71 (um milhão e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos), que equivale a R$ 159.384,40 (cento e cinquenta e nove trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), passando para R$ 1.183.825,11 (um milhão cento e oitenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos), conforme justificativa nos autos e planilha de preços apresentada e em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato **Nº 050/2024** e instrumentos contratuais posteriores, os mesmos permanecerão sem qualquer modificação, ficando ratificados pelo presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 12 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL ***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA*** Prefeita (Contratante)	Inova Construções Serviços e Telecomunicações – EPP ***JULIO CABRAL TOLEDO NETO*** (Contratado)

Testemunhas

_____

_____

CPF nº CPF nº

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:A752E908

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO DL Nº 012/2024

CONTRATO Nº 012/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL. **CONTRATADA:** COMERCIAL TAVARES LTDA, CNPJ: 54.336.422/0001-61, LOCALIZADA NO ST MUMBAÇA, 180, ZONA RURAL, CEP: 57.340-000, FEIRA GRANDE/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.150,00 (CENTO E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:6CFF1E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 109/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 27/09/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária a ROBERTO OSCAR DOS SANTOS, R.G.: 1.952.927 SSP/AL, matrícula: 71-1, Diretor Municipal de Departamento de Cultura, para o 3º encontro estadual de museus de Alagoas que acontecerá no dia 27 de setembro de 2024, no MISA - Museu da imagem e do som de alagoas, localizado na R. Sá e Albuquerque, 275 - Jaraguá, Maceió – AL. no Valor Total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). /**VALOR**: 400,00 (quatrocentos reais) / **DATA INICIAL**: 27/09/2024 / **DATA FINAL**: 27/09/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:D6607FF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PE nº 01-0523001/2023 - Processo nº 0523001/2023 – Procedimento de Contratação: CRDENCIAMENTO nº 01/2023 Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS - AEAFAL - CNPJ sob nº 24.854.917/0001-11 – Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragem – Vigência de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A40E7B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº INEX – 709473/2022 - Processo nº 0909008/2024 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 - CONTRATADA: ALMEIDA & TEIXEIRA ADVOCACIA - CNPJ sob nº 16.698.544/0001-09 – Objeto: Prestação de Serviços de Advocacia na área administrativa, consultoria, perante a Justiça Federal, Estadual e do Trabalho, em todas as instâncias, Tribunais e Órgãos de Controle afim de Acompanhamento, Elaboração de Minutas e Pareceres, Apresentação e Protocolo de Ações, defesas, recursos e Pareceres Jurídicos, Realizando ainda Audiências, Sustentações Orais, praticando todos os atos necessárias a defesa do ente público Municipal. – Vigência de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CB35780A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo: 04080020/2024.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR** o Certame Licitatório na modalidade **Chamada Pública nº 001/2024,** que tem como objeto a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria, ao tempo que com base nas informações aduzidas nos autos, AUTORIZO a celebração dos contratos com os proponentes que restaram credenciados, como segue:

Allisson Luiz de França Barros – CPF: xxx.486.244-06; Pedro Celestino Neto – CPF: xxx.676.304-34; Iara Araujo dos Santos – CPF: xxx.025.034-54; Claudiana Tereza da Conceição – CPF: xxx.157.754-06; Vanessa Costa dos Santos – CPF: xxx.294.564-35; Claudete Pereira de Paula – CPF: xxx.488.384-65; Daise Rodrigues Muniz – CPF: xxx.216.964-94; Genilza Maria Santos Barbosa – CPF: xxx.363.284-34; José Adilson dos Santos – CPF: xxx.775.214-39; Josivan da Silva Santos – CPF: xxx.310.004-60; Nicolau Tomaz dos Santos – CPF: xxx.316.694-53; Genisvaldo Vieira Sampaio – CPF: xxx.584.764-87; Hélio Barbosa da Silva – CPF: xxx.215.714-20; Adelmo de França – CPF: xxx.548.404-20 ; Lucio Flavio Tavares – CPF: xxx.973.604-76; Manoel Messias Barbosa Leite – CPF: xxx.052.384-72; Luiz Sebastião de França – CPF: xxx.605.058-49; Laurinete Costa da Souza – CPF: xxx.396.094-49; Daniely Rodrigues Santos Souza – CPF: xxx.613.334-03; Climério Tavares de Freitas – CPF: xxx.845.364-00; Ednaldo Pereira Lima – CPF: xxx.026.484-53; Maria Estela Tavares – CPF: xxx.527.724-04; Tiago Lima da Silva – CPF: xxx.727.984-30; Jadiene Rodrigues Ferreira do Nascimento – CPF: xxx.830.014-98; Janecleyton da Silva Dias - CPF: xxx.815.864-35; Vanessa Costa Silva – CPF: xxx.309.614-59; Gilvan Lima da Silva – CPF: xxx.602.464-12; Giliarde Lima da Silva – CPF: xxx.131.194-52; Fabio da Silva Souza – CPF: xxx.158.664-32; Cláudio Costa dos Santos – CPF: xxx.131.014-01; José Josimar Ferreira da Silva – CPF: xxx.876.834-70; Luiz Sebastião de França – CPF: xxx.605.058-49 e Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia – Cooperlino - CNPJ nº 44.903.463/0001-39.

Lagoa da Canoa/AL, 24 de setembro de 2024.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº: 107/2024, 108/2024, 109/2024, 110/2024, 111/2024, 112/2024, 113/2024, 114/2024, 115/2024, 116/2024, 117/2024, 118/2024, 119/2024, 120/2024, 121/2024, 122/2024, 123/2024, 124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024, 134/2024, 135/2024, 136/2024, 137/2024 e 138/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04080020/2024. OBJETO: Chamamento público para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria. Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00. Contratados:
CONTRATO Nº 107-2024 - Allisson Luiz de França Barros – CPF: xxx.486.244-06, no valor R$ 29.342,50 CONTRATO Nº 108-2024 - Pedro Celestino Neto – CPF: xxx.676.304-34, no valor R$ 29.342,50; CONTRATO Nº 109-2024 - Iara Araujo dos Santos – CPF: xxx.025.034-54, no valor R$5.733,00; CONTRATO Nº 110-2024 - Claudiana Tereza da Conceição – CPF: xxx.157.754-06, no valor R$ 34.853,00; CONTRATO Nº 111-2024 - Vanessa Costa dos Santos – CPF: xxx.294.564-35, no valor de R$15.838,70; CONTRATO Nº 112-2024 - Claudete Pereira de Paula – CPF: xxx.488.384-65, no valor de R$ 8.914,50; CONTRATO Nº 113-2024 - Daise Rodrigues Muniz – CPF: xxx.216.964-94, no valor de R$8.474,00; CONTRATO Nº 114-2024 - Genilza Maria Santos Barbosa – CPF: xxx.363.284-34, no valor R$10.099,00; CONTRATO Nº 115-2024 - José Adilson dos Santos – CPF: xxx.775.214-39, no valor de R$7.450,00; CONTRATO Nº 116-2024 - Josivan da Silva Santos – CPF: xxx.310.004-60, no valor de R$17.024,00; CONTRATO Nº 117-2024 - Nicolau Tomaz dos Santos – CPF: xxx.316.694-53, no valor de R$14.840,40; CONTRATO Nº 118-2024 - Genisvaldo Vieira Sampaio – CPF: xxx.584.764-87, no valor de R$22.280,00; CONTRATO Nº 119-2024 - Hélio Barbosa da Silva – CPF: xxx.215.714-20, no valor de R$7.417,70; CONTRATO Nº 120-2024 - Adelmo de França – CPF: xxx.548.404-20, no valor de R$25.897,11; CONTRATO Nº 121-2024 - Lucio Flavio Tavares – CPF: xxx.973.604-76, no valor R$ de R$12.984,00; CONTRATO Nº 122-2024 - Manoel Messias Barbosa Leite – CPF: xxx.052.384-72, no valor R$ de R$26.330,00; CONTRATO Nº 123-2024 - Luiz Sebastião de França – CPF: xxx.605.058-49, no valor de R$29.342,50.; CONTRATO Nº 124-2024 - Laurinete Costa da Souza – CPF: xxx.396.094-49, no valor de R$5.006,61; CONTRATO Nº 125-2024 - Daniely Rodrigues Santos Souza – CPF: xxx.613.334-03, no valor de R$6.001,28.; CONTRATO Nº 126-2024 - Climério Tavares de Freitas – CPF: xxx.845.364-00, no valor R$ 29.342,50.; CONTRATO Nº 127-2024 - Ednaldo Pereira Lima – CPF: xxx.026.484-53, no valor R$9.762,00.; CONTRATO Nº 128-2024 - Maria Estela Tavares – CPF: xxx.527.724-04, no valor R$11.230,00; CONTRATO Nº 129-2024 - Tiago Lima da Silva – CPF: xxx.727.984-30, no valor R$38.133,00; CONTRATO Nº 130-2024 - Jadiene Rodrigues Ferreira do Nascimento – CPF: xxx.830.014-98, no valor R$6.902,00; CONTRATO Nº 131-2024 - Janecleyton da Silva Dias - CPF: xxx.815.864-35, no valor R$26.756,00; CONTRATO Nº 132-2024 - Vanessa Costa Silva – CPF: xxx.309.614-59, no valor R$12.264,50; CONTRATO Nº 133-2024 - Gilvan Lima da Silva – CPF: xxx.602.464-12, no R$37.770,00; CONTRATO Nº 134-2024 - Giliarde Lima da Silva – CPF: xxx.131.194-52, no valor R$28.353,00; CONTRATO Nº 135-2024 - Fabio da Silva Souza – CPF: xxx.158.664-32, no valor R$13.890,00.; CONTRATO Nº 136-2024 - Cláudio Costa dos Santos – CPF: xxx.131.014-01, no valor R$9.030,00; CONTRATO Nº 137-2024 - José Josimar Ferreira da Silva – CPF: xxx.876.834-70, no valor R$15.500,00; CONTRATO Nº 138-2024; CONTRATO Nº 138-2024 - Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia – Cooperlino - CNPJ nº 44.903.463/0001-39, no valor R$ 5.630,00.

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:2B5C69A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para a composição da merenda.

ABERTURA: 29 de setembro de 2024, às 09hrs:00min.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na PC Boa Vista, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:5AD1D879

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 001.004.170724, correspondente a Concorrência Eletrônica nº 90004/2024 - UASG 982787, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção da Escola José Lopes Sobrinho localizada no Povoado Capelinha, do Município de Major Izidoro/AL, nos termos do edital e anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor da proposta a seguir: **37.565.730/0001-40 - F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA**, no valor correspondente a R$ 6.104.681,59

(SEIS MILHÕES E CENTO E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), consoante Termo de Julgamento. Nestes termos, fica o adjudicatário do certame supra regulamente convocados, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:FA1E32A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 36, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO REFERENTE AOS RESULTADOS DO IDEB 2023, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.252 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda CONSIDERANDO o disposto na lei 1.252/18 que institui o programa de valorização do mérito, no âmbito das escolas de ensino fundamental regular da rede pública municipal de ensino de Marechal Deodoro e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de estratégias de incentivo e fomento do desenvolvimento do ensino municipal, com objetivo de que a rede de ensino atinja patamares progressivos e ascendentes no resultado da avaliação dos alunos, na melhoria da qualidade da educação básica local;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da rede de ensino estimulando a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos e da gestão das unidades escolares; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para pagamento da bonificação dos profissionais contemplados pela lei,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de bonificação com base na valorização do mérito referente aos resultados do IDEB, aferido no ano de 2023, para as seguintes Escolas com respectivos percentuais:
I - Para as escolas que se destacaram no IDEB nos anos iniciais:

a) 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola de 1º e 2º Graus Profª Mª Petronila de Gouveia** e na **Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo**, que atingiram média **6,4** na aferição do IDEB em 2023.

b) 30% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal Manoel Messias dos Santos**, que atingiu média **6,3** na aferição do IDEB em 2023.

c) 10% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal Adelina de Carvalho Melo**, que atingiu média **6,0** na aferição do IDEB em 2023.

d) 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo**, que atingiu a média **6,4**, sendo a escola que mais avançou em relação às notas de 2021/2023.

II - Para as escolas que se destacaram no IDEB nos anos finais:

a) 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola de 1º Grau Jose Bispo da Silva**, que atingiu média **5,3** na aferição do IDEB em 2023.

b) 30% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal Manoel Messias dos Santos**, que atingiu média **5,2** na aferição do IDEB em 2023.

c) 10% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal Adelina de Carvalho Melo** e na **Escola Municipal D. Maria De Araujo Lobo**, que atingiram média **5,1** na aferição do IDEB em 2023.
d) 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal Adelina de Carvalho Melo**, que atingiu média **5,1**, sendo a escola que mais avançou em relação às notas de 2021/2023.

Art. 2º. A bonificação será concedida, exclusivamente, aos profissionais lotados nas escolas mencionadas, em exercício de docência, apoio, suporte pedagógico, auxiliar de sala e cuidador, *se estendendo também aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação desde que tenham contribuído para o atingimento da meta, como nutricionistas, assistentes socias, psicólogos e suas respectivas coordenadorias, bem como os profissionais que atuam nas funções de suporte, avaliação e desempenho* (Incluído pela Lei nº 1.527, de 25 de outubro de 2023).

§ 1º. O pagamento da bonificação terá como parâmetro o salário base do servidor pago no mês de dezembro do ano em que ocorreu a avaliação da Prova SAEB.

§ 2º. O profissional lotado em mais de uma escola no ano da avaliação deverá ser contemplado na lotação da escola com maior percentual a ser pago ou no caso do mesmo percentual, na que estiver lotado com a maior carga horária.

§ 3º. O profissional aposentado durante o ano da avaliação e que, portanto, não concluiu o ano letivo na Unidade Escolar, deverá receber o valor proporcional ao período trabalhado, mediante requerimento.

§ 4º. Ao profissional que esteve de licença médica no ano da avaliação, com afastamento do trabalho ou da função, o pagamento deverá ser proporcional ao tempo efetivamente trabalhado.

Art. 3º. Não farão jus à bonificação os profissionais:

I - Com faltas não justificadas formalmente, que ultrapassem 10% da carga horaria anual, comprovadas através do registro de frequência da escola.

II - Que responderam ou estiverem respondendo a inquérito administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação nos últimos dois anos.

III - Que atuam nas escolas através de Programas Federais, Convênios, Terceirizados, Projetos ou Voluntários.

Art. 4º. O processo de organização de pagamento da bonificação obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Será constituída uma Comissão composta pela direção das escolas premiadas e um representante do gabinete da Secretária Municipal de Educação, para estabelecer os critérios para pagamento da bonificação.

II - No prazo máximo de 15 dias a contar da data da publicação desse decreto, a Direção de cada Unidade comtemplada com a bonificação deverá apresentar uma lista dos funcionários que se enquadram nos critérios estabelecidos por este Decreto, assinada pela atual gestão da escola e validada pela gestão correspondente ao ano da avaliação, a ser protocolada no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

III - Será apresentado ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação um relatório conclusivo contendo os nomes dos profissionais contemplados com respectivos valores individuais, por escola e o montante total da bonificação.

IV - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) de setembro de 2024 para finalização de todos os procedimentos de que trata esse decreto e para pagamento da bonificação.

Art. 5º. O profissional contratado, no ano da avaliação, que não possui vínculo atual com o município ou o efetivo que solicitou exoneração após este ano, deverá requerer a bonificação para que seja avaliada a forma de pagamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 20 de setembro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:3C5D0539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 063.1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 063/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.600.250/0001-01.
Alisson Cruz Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERENCIADOR
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de oficina.
VALOR TOTAL: R$5.918,50 (cinco mil reais, novecentos e dezoito e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 063.2/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 063/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50.
Daiane Carla Tomazelli Minski
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERENCIADOR
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de oficina.
VALOR TOTAL: R$2.949,20(dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F90914DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 058.1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 058/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
ANTONIO MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.574.416/0001-02.
Antonio Marques da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – GERENCIADOR
Victor de Medeiros Almeida
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.
VALOR TOTAL: R$182.126,40 (cento e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 058.2/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 058/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
BETTON DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.233.163/0001-42.
Rafael Leonardo Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – GERENCIADOR
Victor de Medeiros Almeida
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.
VALOR TOTAL: R$765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AEA5BD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **04.362.282/0001-28**, sediada na Rua José Hermes Damasceno, 25 – Bairro: Santa Lúcia, CEP: 57.082-010, valor de **R$ 511,20**, para aquisição de Medicamentos, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 18 de setembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:F4871046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 07300044/2024 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Diosmina + Hesperidina 900/10mg e Rivaroxabana 20mg, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:A8999A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 08300048/2024 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Atropina 1% colírio e Pregabalina 25mg/ml, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:2A48B1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 08060023/2024 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Trimetazidina 35mg, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:CE31F1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 09230025/2024 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Procedimento cirúrgico oftalmológico - DACRIOCISTORRINOSTOMIA, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:055D482A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 09920019/2024 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Estabilizador vertical – PARAPODIUM INFANTIL, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:7EB10BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **RC DE FREITAS - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **24.240.998/0001-60**, sediada na Rua Princesa Isabel, 388 – Bairro: Farol, CEP: 57.051/120, valor de **R$ 1.698,90**, para aquisição de Espessantes e gelificantes, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 24 de setembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:DF21F64F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - SEMED

A prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 001.022.270524/2024, AUTORIZA, o presente processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, com fundamento no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, em favor Da empresa: MARCOPOLO SA, com CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77, importando o mesmo o valor global de R$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Maribondo/AL, em 25 de Julho de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:66D825E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
LEI MUNICIPAL Nº 663/2024

LEI MUNICIPAL Nº 663, de 25 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA POLÍTICA CULTURAL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho/AL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
Seção I Disposições Gerais

Art. 1º É instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, como principal articulador das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.
Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – rege-se pelos seguintes princípios: I - Diversidade das expressões culturais;
- Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- Cooperação entre entes federados, agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- Transversalidade das políticas culturais;
- Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social; XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura; XIII - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
Art. 3º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
- Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
Seção II Da Estrutura
Art.4º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – é integrado pelas seguintes instâncias e instrumentos:
I – Instância de coordenação, exercida pela Secretaria Municipal de Turismo.
- Conselho Municipal de Política Cultural;
- Plano Municipal de Cultura; IV - Fundo Municipal de Cultura
- Sistema de Informações e Indicadores Cultural;
- Programas de Capacitação e Formação na área cultural.
Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura deve estar articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos, e da segurança.
Subseção I Da Coordenação
Art. 5º A Coordenação e gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Turismo, como coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, compete: I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
– Promover a integração do Município aos Sistemas Nacional e Estadual de cultura, por meio da assinatura
dos respectivos termos de adesão;
- Implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas nas instâncias de articulação, pactuação e deliberação;
– Implementar as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite –CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
- Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
– Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
– Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
- Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura; X – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI – Organizar as atividades do calendário cultural da cidade, realização ou apoio a eventos e projetos culturais, desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes, assim especificados:
criação e manutenção de espaços culturais;
registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural;
apoio à produção, distribuição e consumo de bens culturais;
incentivo ao livro e à leitura;
intercâmbio cultural;
Realização de programas socioculturais voltados para públicos específicos: crianças, adolescentes, jovens e idosos, pessoas com deficiência, populações prisionais, asilares e hospitalizadas, populações em situação de rua e sem-terra, populações indígenas e afro-brasileiras, entre outros;

Subseção II
Do Conselho Municipal de Política Cultural
Art. 7º É criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, que se constitui em instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal da Cultura.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
Art. 8º O CMPC será paritário, composto por membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
Parágrafo Único – Os membros integrantes e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Cultura serão indicados pelos seguintes órgãos e entidades:
– Um representante do Departamento Municipal de Cultura;
– Um representante da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente; III – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
IV – Um representante do Secretaria Municipal de Educação; V – Um representante da Classe de artesãos;
– Um representante dos artistas plásticos;
– Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 6º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Cultura, terá duração de dois (2) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§ 1º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Política Cultural – será empossado o respectivo suplente, que completará o mandato.
§ 2º - Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a três (3) meses, na falta do suplente respectivo, será solicitado ao segmento representado um substituto, enquanto durar o respectivo impedimento.
§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Mar Vermelho, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos;
§ 2º O CMPC elegerá, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes;
§ 3º O desempenho da função de membro do CMPC será gratuito e considerado de relevância para o Município. Art. 9º São atribuições do CMPC:
– Aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
– Aprovar as normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura; III - Colaborar na implementação das ações acordadas nas instâncias de pactuação e de articulação, tanto estaduais quando nacionais;
IV – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura;
– Deliberar sobre a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
– Opinar sobre o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, quando implementado;
– Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; XII - aprovar os projetos culturais apresentados pela Secretaria Municipal de Turismo e o Departamento Municipal de Cultura;
- apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município;
– incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural; XV - responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;
- debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;
- incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;
Art. 10. Os membros do CMPC reunir-se-ão, no mínimo, a cada três, e, extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.
Art. 11. Compete ao Presidente do CMPC:
– coordenar os trabalhos e representar o colegiado;
– convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;
– dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
– resolver as questões de ordem;
– promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;
– exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;
– solicitar ao Secretário Municipal de Cultura a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Cultura;
– resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente do CMPC substituir o Presidente nos casos de impedimento.
Parágrafo único. No caso de vacância da Presidência do CMPC, será realizada nova eleição para finalizar o mandato.

CAPITULO II
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Seção I Disposições Gerais
Art. 13. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC: I – Plano Municipal de Cultura – PMC e Planos Setoriais;
– Sistema Municipal de Informações Culturais - SMIC;
– Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC; IV – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.
Parágrafo Único. Os instrumentos de gestão do SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento e de qualificação dos recursos humanos.
Seção II
Plano Municipal da Cultura
Art. 14. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 15. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será instituído através de lei, cujo projeto deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 16. O Plano Municipal de Cultura conterá:
I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura; II – diretrizes e prioridades;
III – objetivos gerais e específicos; IV – estratégias, metas e ações;
– prazos de execução;
– resultados e impactos esperados;
– recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação.
Seção III
Sistema Municipal de Informações Culturais
Art. 17. O Sistema Municipal de Informações Culturais – SMIC será instituído pela Secretaria Municipal de Turismo, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal.
§ 1º O SMIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do SMIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 18. O SMIC tem como objetivos:
– Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à
mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;
– Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
– Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.
Art. 19. Ao Sistema Municipal de Informações Culturais compete:
- Fazer levantamentos para a realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
- Desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam para a gestão das políticas públicas e para fomentar estudos e pesquisas na área.
Parágrafo único. Os dados do SMIC poderão ser disponibilizados em formato impresso ou digital. Art. 20. O SMIC poderá ser organizado de acordo com as seguintes áreas temáticas:
– Arte/Cultura:
Artes visuais;
música;
artesanato e artes aplicadas;
artes cênicas;
literatura;
audiovisual;
culturas populares;
carnaval;
capoeira;
artes gráficas;
agente cultural;
produtor cultural.
– Patrimônio Cultural:
tradições populares;
arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
historiografia, incluindo produções de antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
patrimônio material;
patrimônio imaterial;
movimentos sociais;
cidadãos.
Art. 21. Podem se cadastrar no SMIC:
– Pessoas físicas, residentes no Município de Mar Vermelho, com comprovada atuação na área cultural;
– Agentes culturais comprovadamente atuantes no Município, residentes em outras cidades, estados e países que desenvolvam projetos culturais em prol do Município de Mar Vermelho;
– Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Mar Vermelho há, no mínimo, 1 (um) ano;
– Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, “sebos”, acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.
Parágrafo Único. Pessoas físicas ou jurídicas poderão se cadastrar em mais de uma área ou segmento.
Art. 22. Qualquer cidadão poderá apresentar junto à Secretaria Municipal de Turismo1 impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIC, que deverá ser analisada e submetida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, decidindo-se sobre a manutenção ou exclusão do cadastrado.

Seção IV
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura
Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos, do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 24. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura tem como objetivos:
– A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
– A formação nas áreas técnicas e artísticas.
Seção V
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 25. O Sistema Municipal da Cultura será financiado através dos seguintes mecanismos: I – Fundo Municipal de Cultura;
II – Incentivo Fiscal, conforme lei específica;
IV – Outros que venham a ser criados.

§1º Os programas, as ações, os projetos e as atividades da área da cultura constarão nas leis orçamentárias.

§2º O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultura, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos no art. 20 desta Lei.
§3º Os recursos alocados no orçamento do Órgão Gestor da Cultura serão aplicados prioritariamente no pagamento de pessoal, material permanente e de consumo, na realização das atividades do calendário cultural do Município e na criação e manutenção da infraestrutura de teatros, museus, bibliotecas, arquivo, centros culturais e outros.

Subseção I
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 26. É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e das políticas públicas de cultura, que conterá recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo administrará o FMC e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.
Art. 27. São recursos do Fundo Municipal da Cultura:
– Os constantes na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;
– Os provenientes de doações, contribuições ou legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
– Os provenientes de operações de crédito interno e externo firmados pelo Município e destinados ao Fundo;
– Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
– Os provenientes de transferências federais e/ou estaduais;
– Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
– Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do fundo;
– Receitas oriundas de multas ou de preços públicos destinadas ao fundo;
– Valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outros produtos patrocinados, editados ou coeditados pela Secretaria Municipal de Turismo;
– Resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
– Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos oriundos de transferências voluntárias ou legais, quando autorizados nos respectivos instrumentos;
– Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas. Art. 28. Os recursos do FMC serão aplicados para:
– Dar apoio financeiro a ações e projetos que visem à criação, à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no Município;
– Estimular o desenvolvimento cultural do Município;
– Apoiar as ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, do Município;
– Incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre a cultura e as linguagens artísticas, preferencialmente conectadas à produção artística;
– Incentivar o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das diversas áreas de expressão da cultura;
– Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Municípios, Estados e países, difundindo a cultura local.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, observado o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§ 1º A Controladoria Municipal apresentará, semestralmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.
§ 2º Ao final do exercício, a Secretaria Municipal de Turismo prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal da Cultura, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Diretor Municipal de Cultura para os devidos fins.

Art. 30. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo Único. Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.

Art. 31. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe tenham sidos doados.

Art. 32. Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para despesas de sua manutenção administrativa, da Secretaria Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 33. O FMC apoiará projetos culturais por meio de incentivos não reembolsáveis, na forma do regulamento, que poderão ter como beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, assim como grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, reconhecidos como pontos de cultura, a serem selecionados na forma da legislação aplicável.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º A transferência financeira dá-se mediante depósito/transferência em conta corrente vinculada ao projeto ou responsável legal.

Art. 34. Nos projetos apoiados pelo FMC constará expressamente o apoio institucional do Município de Mar Vermelho.

Art. 35. Os projetos concorrentes ao financiamento pelo FMIC devem ter como seu local de produção, promoção e execução o Município de Mar Vermelho.

Art. 36. As pessoas físicas, jurídicas ou pontos de cultura recebedores de recursos do Fundo prestarão contas dos valores recebidos no prazo e forma estabelecidos na legislação pertinente, sob pena de aplicação das sanções correspondentes.

Art. 37. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Turismo pode assumir ou indicar outro executor, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 38. Na quitação da pendência, o proponente poderá, à critério da Secretaria Municipal de Turismo, ser reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 2 anos, será excluído, pelo prazo de 1 ano, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 39. Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas,

projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

Art. 40. A execução orçamentária dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura será submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 41. O Município tornará públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 43. O Município de Mar Vermelho integrará ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme previsto na Lei nº 12343/2010.

Art. 44. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRE BRANDAO Assinado de forma

ALMEIDA:055027

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

digital por ANDRE BRANDAO DE ALMEIDA:05502789403 3

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em 25 de setembro de 2024.

ANDREA MORAES DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BA2577E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
TERMO ADITIVO - TROCA POR MODELO SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024
EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
(Troca por marca/modelo superior)
(Aquisição de equipamentos e materiais permanente para UBS)
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 1/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 008.008.150424/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2024-SRP. FORNECEDOR REGISTRADO**:** ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.418.269/0001-60. OBJETO: Por conta de mudança de marca/modelo-equipamento superior do item 8, da ARP nº 1, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UBS. DA REVISÃO: Fica revisado o valor unitário do item de nº 8 da ARP nº 1, que era de R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), passando para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por conta da mudança de marca/modelo de especificação superior. DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas da ARP. FORO: Comarca de Viçosa-AL. DATA CELEBRAÇÃO: 25/09/2024. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito pela Contratante e Otílio Joaquim da Silva Filho-Representante Legal pela Contratada. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede da Prefeitura e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.
Mar Vermelho, 25 de setembro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:273C96D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Município de Novo Lino – Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o procedimento de conntratação ditreta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DE OFICINA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**, para atender as necessidades da UG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

O Edital e os documentos que o integram estarão disponíveis para consulta no site oficial do município: https://novolino.cr2.site/, e/ou para solicitação através do e-mail cplnovolino@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do e-mail: cplnovolino@gmail.com, a partir das **8h do dia 30.09.2024 (hora e data de início do recebimento das propostas) até às 8h do dia 03/10/2024 (hora e data final do recebimento das propostas).**

Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas/documentação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios.

Novo Lino/AL, 27 de setembro de 2024

ROSBERG ARAÚJO DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A66490C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2024 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*** a ***SER FORNECIDO/EXECUTADO*** pela empresa

MARQUES CONSULT LTDA ME inscrita no **CNPJ nº. 01.945.192/0001-71** localizada na **RUA ANTÔNIO FERNANDES SALSA, 345, JOSÉ F SALSA, LIMOEIRO/PE,** de acordo com o procedimento administrativo de n.º 0909.0080/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solução integrada de gestão de saúde pública para sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do previne brasil e antigo PMAQ, locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem, de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**.**

PUBLIQUE-SE;
Olho d'Água do Casado/AL, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:01D79A36

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 929/2024, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA **LILIANE APARECIDA SANTOS GONÇALVES** EM FUNÇÃO DE CUIDADOS DE SEUS FILHOS MENORES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, ADMITIDA EM 01/07/2024, CPF Nº ***.023.158-**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 06 de setembro de 2024.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:6F8D95B5

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 934/2024, GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE HORA EXTRA NO MÊS DE SETEMBRO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
MARIA ZELIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIOAIS	R$ 376,48
MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA BARRETO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 900,00
ROSIMAYRE DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	R$ 470,60
MARIA BENEDITA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 423,54
ELIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 120,00
MARIA JARLANIA SANDES SOARES	NUTRICIONISTA	R$ 587,50

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de setembro de 2024.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:B531FE34

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 935/2024, GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.
RESOLVE
CONCEDER O GRATIFICAÇÃO DE HORA AULA NO MÊS DE SETEMBRO PARA OS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
ANA LUCIA MELO SERAFIM	PROFESSORA	R$ 329,42
WILLYANA AQUINO DE MELO	PROFESSORA	R$ 47,06
TATIANE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSORA	R$ 752,96
SABRINA MONTEIRO	PROFESSORA	R$ 517,66
LUCIANE DOS SANTOS SOUZA	PROFESSORA	R$ 47,06
EDILAINE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	R$ 235,30
MARIA TELMA SOARES SILVA	PROFESSORA	R$ 94,12
MARIA LINDIVANE DOS SANTOS	PROFESSORA	R$ 94,12
MARINA CAMPOS DA SILVA	PROFESSORA	R$ 282,36
KAYLLANE FERREIRA DA CRUZ	PROFESSORA	R$ 94,12
MARIA ANALINE VIEIRA DE SOUZA	PROFESSORA	R$ 188,24
RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSORA	R$ 188,24
NEONEIDE CAMPOS ARAUJO	PROFESSORA	R$ 230,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de setembro de 2024.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:1544880E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a prestação de **Serviço em Organização de Eventos e Correlatos** destinado a atender as Secretarias do Município, conforme arquivo de referência, que poderá ser solicitado no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 02 de outubro de 2024.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:4203A70D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATO DL Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI E RESOLUÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA - AL, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL. **CONTRATADA:** BRUNO TELES VANDERLEI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.827.106/0001-48, COM SEDE NA RUA SANTA MARTA, Nº 136, CENTRO, POÇO DAS TRINCHEIRAS, ALAGOAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHNENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:C7C64931

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATO DL Nº 005/2024

CONTRATO Nº 005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/PROCESSOS FÍSICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA - AL, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL. **CONTRATADA:** A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ: 45.919.088/0001-88, SITUADA NA RUA ARNOBIO COSTA, 187, CENTRO – BATALHA / AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:91093D0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATO DL Nº 006/2024

CONTRATO Nº 006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL, NO EXERCÍCIO 2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL. **CONTRATADA:** A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ: 45.919.088/0001-88, SITUADA NA RUA ARNOBIO COSTA, 187, CENTRO, BATALHA, ALAGOAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:6833EBBE

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 08280030/2024
A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto Aquisição de equipamentos destinados a Central de Reciclagem de Lixo para o município de Pariconha/AL (veículo tipo 3/4, prensa de reciclagem e balança industrial), conforme Termo de Referência que deverá ser solicitada através do e-mail licitacaopariconhaal@gmail.com.
As propostas deverão ser enviadas até o dia 03 de outubro de 2024.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:ACEAF2BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - CNPJ sob o nº 06.945.633/0001-59 como CONTRATADA. - DO OBJETO: é a prorrogação dos prazos, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sétima da Contrato. – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, no dia 02 de maio de 2024. – DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Unidade Orçamentaria: 0007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Funcional programática: 15.122.0006.2013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal Infraestrutura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e GILBERTO MATOS DELDUQUE DE MACEDO – CONTRATADA.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:6BC95104

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0706-0053/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE; e a empresa WMBD DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - CNPJ sob o nº 35.234.679/0001-68, como CONTRATADA;
- DO OBJETO: 1º (primeiro) Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo no Contrato Administrativo nº 0706-0053/2023 - A Credenciamento SMS nº 01/2023 na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;
– FUNDAMENTAÇÃO; No artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato.
- DESPESA: Unidade orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.301.0005.6005;
Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
- DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência da prestação dos serviços no credenciamento na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO

ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS no período de 18/09/2024 até 18/09/2025.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:B221AF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0801-0035/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM TOTAL DE 3.000 (TRÊS MIL) MUNIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE DE PILAR/AL E RESPONDER ADEQUADAMENTE ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DO PORTE DE ARMA FUNCIONAL DOS SEUS SERVIDORES PARA GARANTIA DE UM MELHOR SERVIÇO NA SEGURANÇA PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICIPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PILAR.
Fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, CNPJ (MF): 57.494.031/0001-63;
Valor: R$ 16.012,50 (dezesseis mil e doze reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Recursos: Dotação orçamentária: 0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Funcional programática: 06.181.0001.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL;
Projeto/Atividade: 2008;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Pagamento: mediante ateste de nota fiscal – EMPENHO.
Fundamentação: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Empenho nº: **2024083000001**

MARCIO PORFIRIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 294/2024

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:653CCF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2024

A Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada por sua Diretora de Cultura, Ruthnea Correia Camelo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente documento de retificação ao Edital nº 05/2024, que se refere ao processo de credenciamento, para que passem a vigorar as seguintes alterações:

1. ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:
Onde se lê:
"Inscrições do dia 18 a 27 de setembro até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)."
Leia-se:
"Inscrições do dia 18 de setembro a 01 de outubro até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)."
2. EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL:
Fica excluído o item 3.1.1, que possui a seguinte redação:
3.1.1. "Para a contratação de PESSOA FÍSICA, após serem credenciadas, no ato da convocação para firmar o contrato deverão apresentar a documentação de pessoa jurídica, cujo convocado deverá ser o responsável legal ou do quadro de pessoal da empresa que for lhe representar, para cumprir os requisitos da habilitação jurídica."
Adicionalmente, fica excluído o seguinte item do tópico 3.3.2.:
"O ANEXO II poderá estabelecer exigências adicionais relacionadas a categoria em específico."
3. ALTERAÇÃO DE ITENS DO EDITAL:
Onde se lê:
3.2. "No ato da contratação será necessário a apresentação das seguintes documentações:"
3.3. "Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:"
Leia-se:

3.2. "No ato da contratação será necessária a apresentação das seguintes documentações, em caso de pessoa jurídica:"
3.3. "No ato da contratação será necessária a apresentação das seguintes documentações, em caso de pessoa física:"
4. INCLUSÃO DE NOVO TEXTO:
3.3.2. "No caso de pessoa física, após a realização do serviço, e posterior emissão da nota fiscal pelo contratado(a), serão descontados os encargos e tributos pertinentes que estiverem dentro da margem de recolhimento obrigatório."
5. ALTERAÇÃO DE ITENS DO EDITAL:
Onde se lê:
5.5. "O sorteio poderá ocorrer de forma virtual, bem como poderá ser utilizado mecanismo eletrônico para o sorteio."
5.6. "O resultado final será homologado e ratificado pela Secretaria devendo ser publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura."
Leia-se:
5.5. "Após a publicação do resultado preliminar será aberto o prazo recursal para interposição de recursos a serem enviados para o e-mail a seguir, casadeculturamuseu@gmail.com, conforme cronograma estabelecido."
5.6. "Após o julgamento dos recursos, será contabilizado o resultado final, por conseguinte, homologado e ratificado pela Secretaria, devendo ser publicado e divulgado no site eletrônico da Prefeitura."
6. ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA:
Devido à prorrogação do período de inscrições, o cronograma do Edital será ajustado conforme as novas datas. Todas as etapas posteriores ao período de inscrição serão atualizadas de acordo com o novo prazo.
Onde se lê:

Item	Ação	Período
1	Publicação do Edital	18/09/2024
2	Abertura das inscrições	18/09/2024
3	Encerramento das inscrições	27/09/2024
4	Resultado preliminar	01/10/2024
5	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	02/10 a 04/10/2024
7	Resultado final	08/10/2024

Leia-se:

Item	Ação	Período
1	Publicação do Edital	18/09/2024
2	Abertura das inscrições	18/09/2024
3	Encerramento das inscrições	01/10/2024
4	Resultado preliminar	04/10/2024
5	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	04/10 a 06/10/2024
6	Resultado final	08/10/2024

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas, devendo os interessados atentar-se a esta retificação. Este documento passa a integrar o Edital e seus anexos para todos os fins de direito.

Pilar/AL, 27 de setembro de 2024

RUTHNEA CORREIA CAMELO
Diretora do Museu e Casa da Cultura - Pilar/AL
Portaria nº 032/2021

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:4B9E7C74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear, o Sr. **NORMANDO TORRES DE ALBUQUERQUE** inscrito no CPF nº 043.906.734-08, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** código SE, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 27 de setembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:2C4A99C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 INEXIGIBILIDADE 36/2024

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n. º 4. Centro, CEP: 57.460-000,na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: **A B Q DE SANTANA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.135.095/0001-26**, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 268, sala 114 , Bairro Centro**,** na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Senhora Anne Beatriz Queiroz de Santana, tendo em vista o processo de inexigibilidade de Licitação resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência da **Modalidade Inexigibilidade no 36/2024**, e em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de mpresa especializada em Gestão de Saúde, com vistas a subsidiar o Serviço de Gestão em Saúde, através de consultoria e Assessoria Técnica seguindo sempre a PNAB — Política Nacional da Atenção Básica e com informações advindas da implementação da PNIIS — Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à "e-Saúde para o Brasil", onde pontua a Estratégia "e-SUS AB", que requer informações oriundas do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), que é alimentado, obrigatoriamente, pelo PEC — Prontuário Eletrônico do Cidadão em suas modalidades CDS —Coleta de Dados Simplificada, e PEC — Prontuário Eletrônico do Cidadão OU SISTEMA PROPRIETÁRIO. A Implantação/implementação do Programa SUS DIGITAL tem por objetivo geral promover a transformação no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS no município de Piranhas/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 mês, podendo ser renovado, conforme Lei 14.133.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços artísticos previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R$ 98.760,00 (noventa e oito mil e setecentos e sessenta reais),** descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.
Piranhas/AL, 11 de setembro de 2024.
Prefeitura Municipal de Piranhas/AL
TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F6BBD7B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº TP 02/2022 – Processo nº 120231101103/2023 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 02/2022 (Processo nº. 0125003/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: SILVA E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ nº 12.635.175/0001-54) – Objeto contratual: a prorrogação dos prazos de execução dos serviços referentes à obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – Cláusulas Aditivas: Do objeto; da Prorrogação e da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:F2F7313D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº TP 02/2022 – Processo nº 120241001001/2024 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 02/2022 (Processo nº. 0125003/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: SILVA E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ nº 12.635.175/0001-54) – Objeto contratual: a prorrogação dos prazos de execução dos serviços referentes à obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – Cláusulas Aditivas: Do objeto; da Prorrogação e da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:0B6C0E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº TP02/2022 – Processo nº 220242304005/2024 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 02/2022 (Processo nº 0125003/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: SILVA & NUNES CONSTRUCOES LTDA (CNPJ nº 12.635.175/0001-54) – Objeto contratual: Contratação de serviços de engenharia civil para a execução de obra referente à construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado de Alto do Tamanduá – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Retificação da Planilha de Serviços, Quantitativos e Preços; 3 – Da Alteração do Valor Contratado; 4 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E440DAC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE021/2022-1 – Processo Administrativo nº 0823057/2022 – Ata de Registro de Preços nº PE021/2022-1 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 02/2021 – Fornecedor Registrado: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 31.447.763/0001-09) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço continuado de locação de máquinas pesadas – Valor Global – R$ 2.080.800,00 (dois milhões e oitenta mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº PE021/2022- 2 – Processo Administrativo nº 0823057/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022 -2 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 02/2021 – Fornecedor Registrado: FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI EPP (CNPJ nº 17.340.559/0001-63) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço continuado de locação de máquinas pesadas – Valor Global – R$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:90CD7986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE021/2022-1 – Processo Administrativo nº 0419031/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 31.447.763/0001-09) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço continuado de locação de máquinas pesadas (lotes 01, 03, 04 e 06) – Valor Global – R$ 2.080.800,00 (dois milhões e oitenta mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE021/2022-2 – Processo Administrativo nº 0419031/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI EPP (CNPJ nº 17.340.559/0001-63) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço continuado de locação de máquinas pesadas (lote 02) – Valor Global – R$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE021/2022-3 – Processo Administrativo nº 0419031/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: I E S DA ROCHA EIRELI (CNPJ nº 04.189.240/0001-37) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço continuado de locação de máquinas pesadas (lote 05) – Valor Global – R$ 197.760,00 (Cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:8A4BA2CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 058/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: AB INDUSTRIA E COMERCIO inscrita no CNPJ sob nº 49.054.672/0001-79. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 16.750,00. Data da assinatura: 25/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 27 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7FEC7F9B

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 062/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: GHPS BARRETO - ME inscrita no CNPJ sob nº 27.103.616/0001-44. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 44.535,00. Data da assinatura: 25/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 27 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F47FFF8B

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 064/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS inscrita no CNPJ sob nº 41.043.317/0001-92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 155.853,00. Data da assinatura: 25/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 27 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:947F5FA9

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 068/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.487.206/0001-56. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 33.660,00. Data da assinatura: 25/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 27 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:75F6F4FA

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 067/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 49.461.961/0001-92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 73.579,48. Data da assinatura: 25/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 27 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0813E250

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 070/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 03.800.477/0001-40. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 20.574,72. Data da assinatura: 25/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 27 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B791EB12

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 057/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 286.445,22. Data da assinatura: 25/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 27 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:71FF3D00

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 060/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.061.199/0001-82. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 34.004,20. Data da assinatura: 26/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 27 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E9CC3CAD

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 059/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.221.464/0001-29. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 108.086,82. Data da assinatura: 27/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 27 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7989671A

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 065/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.231.212/0001-40. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 155.853,00. Data da assinatura: 27/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 27 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A04B8CCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade, concedida a, **BENEDITA DA APRESENTAÇÃO PIMENTEL**, Serviçal, Matricula nº 773, inscrita no CPF/MF sob nº 700.624.124-34 e portadora do RG nº 942.589 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 026/2016, de 05 de maio de 2016.

Porto de Pedras – AL., 26 de setembro de 2024.

MARCO DO NASCIMENTO MACHADO
Presidente do IMP

Publicado por:
Cristialy Sobral Lopes Lyra
Código Identificador:F8513869

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 13 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 5º da Lei Complementar nº 06/2022, em razão do falecimento do aposentado o Sr. **ANTONIO BARROS DA SILVA,** pertencente ao quadro dos aposentados matricula nº 49, inscrita no CPF/MF sob no 325.398.864-34, a seu cônjuge a Sr.ª. **MARIA ERNESTINA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 562.941.314-72 e RG de nº 849.223 SSP/AL.

Art. 2º - O valor será equivalente a uma cota familiar de 50%, acrescido de 10% por dependente, ou seja, 60% do valor dos proventos da segurada falecida, conforme os §§ 1º a 6º do art. 23 da EC 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Quebrangulo, 20 de setembro de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:F5877766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no art. 74, V, da Lei n° 14.133/21, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel que servirá para o funcionamento do posto de apoio (estratégia saúde da família) Sitio Barro Vermelho da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quebrangulo/AL em favor do LOCADOR: O Sr. MANOEL FRANÇA TENÓRIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 957.755.364-87, valor global do contrato é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensal, vigência: 31 de maio até 31 de dezembro de 2024, Quebrangulo/AL, 31 de maio de 2024,

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 001.01/2024-I.L
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário: **MUNICIPIO DE QUEBRANGULO**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 12.241.675/0001-01, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Educação, Locador: Manoel França Tenório , inscrito no CPF sob o n° 957.755.364-87 , cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel que servirá para o funcionamento do posto de apoio (estratégia saúde da família) Sitio Barro Vermelho da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quebrangulo/AL, cujo valor global é R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais, sendo R$ 700,00 (setecentos reais) mensais . Vigência: 31 de maio até 31 de dezembro de 2024. Quebrangulo/AL, Signatários: Emanoel Cardoso de Albuquerque. Locatário e Manoel França Tenório . Locador.

Publicado por:
Jânio Cavalcante Dos Santos
Código Identificador:B97E9392

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N° 120/2024
PROCESSO N° 07190023/2024

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
LOCADOR: **EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.357/0001-75. OBJETO: Locação de Imóvel destinado para abrigar as instalações da Sede Administrativa da Secretaria. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Valor mensal: R$ 8.000,00 (oito mil reais) tendo um total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). CELEBRAÇÃO:

19/09/2024. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal n° 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 27 de setembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7200DE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N° 121/2024
PROCESSO N° 07110056/2024

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
LOCADOR: AJS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.433/0001-45. OBJETO: Locação de Imóvel destinado para abrigar as instalações da GARAGEM da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Valor mensal: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) tendo um total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). CELEBRAÇÃO: 19/09/2024. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal n° 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/AL, 27 de setembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A3ECA78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 103/2023 – PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: A. C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 09.065.969/0002-04. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 103/2023 referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 27/09/2024. Valor Total: R$ 657.898,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais). Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 27 de setembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:255C8CB6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 1949/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de n° 06270034/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O(A) Sr.(a) **GENILDA FERREIRA DA SILVA,** inscrito(a) sob o CPF de nº 341.661.734-72, admitido(a) em 10 de agosto de 1982 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2024.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de **01/07/2024**, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 19 de setembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:02F39438

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	07190023/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 07190023/2024 – Locação de Imóvel destinado para as instalações da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, processo administrativo nº 07190023/2024, tendo como Locador a empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ sob o nº 09.520.357/0001-75, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Com base no parecer referencial n° 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Rio Largo/AL, 19 de setembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B5D565B6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	07110056/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 07110056/2024 – Locação de Imóvel destinado para as instalações da Garagem da Secretaria, processo administrativo nº 07110056/2024, tendo como Locador a empresa AJS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ sob o nº 26.873.433/0001-45, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) totalizando R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Com base no parecer referencial n° 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Rio Largo/AL, 19 de setembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:0EBD0010

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/Alagoas torna público que fará realizar Contratação Direta na modalidade Eletrônica, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL
Tipo: Menor Preço - por item.
Abertura e início da sessão: 04/10/2024, às 10:00h (horário de Brasília).
LOCAL: O aviso de dispensa e a documentação estarão disponibilizados, na integra, no sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br e no sitio eletrônico oficial da Prefeitura pelo endereço www.santanadomundau.al.gov.br

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A5B98AEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº107/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº107/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da servidora **MARCIA CRISTINA ANJOS TENORIO LISBOA**, protocolado no dia 27 de setembro de 2024, sob nº 003.019.250924.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **MARCIA CRISTINA ANJOS TENORIO LISBOA**, portadora do CPF: 012.061.514-20 e RG: 2000001030943 SSP/AL, do Cargo de SERVICAL, do quadro de Servidores Efetivos lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 27 de setembro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº107/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:9EC13FD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, torna público que o Aviso de Dispensa de Licitação – Processo nº 06080003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 24/09/2024 fica cancelado, em razão da necessidade de adequar as quantidades dos itens do Termo de Referência, às demandas da Administração. Senador Rui Palmeira – AL, 27 de setembro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:850ED472

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05140013/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024
Pelo presente termo, O Município de Senador Rui Palmeira – AL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 05140013/2024 - Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024, que teve como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de pneus e acessórios, destinado a suprir as necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos do certame. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024 e HOMOLOGO ao proponente P. V. PNEUS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.848.971/0001-66, no valor global de R$ 1.060.903,45 (um milhão, sessenta mil, novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).
Senador Rui Palmeira – AL, 24 de setembro de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B53EBCC1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05140013/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Pelo presente termo, O Município de Senador Rui Palmeira – AL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 05140013/2024 - Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024, que teve como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de pneus e acessórios, destinado a suprir as necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos do certame. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024 e HOMOLOGO ao proponente CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.017.325/0001-51, no valor global de R$ 94.843,65 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Senador Rui Palmeira – AL, 24 de setembro de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8BE17DA4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05140013/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024
Pelo presente termo, O Município de Senador Rui Palmeira – AL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 05140013/2024 - Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024, que teve como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de pneus e acessórios, destinado a suprir as necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos do certame. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024 e HOMOLOGO ao proponente EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.116.889/0001-42, no valor global de R$ 346.948,32 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Senador Rui Palmeira – AL, 24 de setembro de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:94B356F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2021 – PE Nº 034/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA **J C M DOS SANTOS SILVA EIRELI - EPP**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **J C M DOS SANTOS SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.771.107/0001-27, Rua Santos Dumont, nº 113, SALA B, Centro, Satuba/AL, CEP: 57.120-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. ENALDO GALVÃO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06565742677 – DETRAN/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 120.749.164-00, residente e domiciliado na Rua São José, nº 365, Barro Duro, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 090/2021, que se trata de locação de máquinas pesadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 090/2021 em 12 (doze) meses, contados a partir de 22/10/2024, passando a ter cobertura contratual até **22/10/2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Eventual e Futura Contratação de Empresa para Locação de Máquinas Pesadas, destinados a Secretaria Municipal de Transporte, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:
ÓRGÃO: 12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2044 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 090/2021, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 090/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.
Teotônio Vilela /AL, 25 de setembro de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

J C M Dos Santos Silva EIRELI – EPP
ENALDO GALVÃO NETO -
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F4B8BDEF

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2021 – PE Nº 034.1/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA **J C M DOS SANTOS SILVA EIRELI - EPP**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado,

inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **J C M DOS SANTOS SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.771.107/0001-27, Rua Santos Dumont, nº 113, SALA B, Centro, Satuba/AL, CEP: 57.120-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. ENALDO GALVÃO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06565742677 – DETRAN/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 120.749.164-00, residente e domiciliado na Rua São José, nº 365, Barro Duro, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 091/2021, que se trata de locação de máquinas pesadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 091/2021 em 12 (doze) meses, contados a partir de 12/11/2024, passando a ter cobertura contratual até **12/11/2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Eventual e Futura Contratação de Empresa para Locação de Máquinas Pesadas, destinados a Secretaria Municipal de Transporte, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:
ÓRGÃO: 12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2044 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 091/2021, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 091/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 25 de setembro de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

J C M Dos Santos Silva EIRELI – EPP
ENALDO GALVÃO NETO -
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0020362E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023

Descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 3072023 - Processo Administrativo nº 711649/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – Contratada: KOMFORT COLCHÕES FAB E COM DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSÓRIOS P/ SONO LTDA - Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHÕES HOSPITALAR.
Motivo: Descumprimento na entrega, enviada no dia 20 de maio de 2024, foi solicitada a Empresa KOMFORT COLCHÕES FAB. E COM. DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSÓRIOS P/ SONO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.890.291/0001-79, via e-mail como consta em anexo, a Ordem de fornecimento nº 210, novamente no dia 07 de julho do recorrente ano, enviamos mais um e-mail na tentativa de retorno, porém sem sucesso. Tentamos entrar em contato com a empresa via telefônica sem resultado e seu descumprimento já está provocando transtornos Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, na condição de Órgão Gerenciador, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.
Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F734FD2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreta a aprovação dos servidores públicos, bem como homologa o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, de servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal, e dá outras providências.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 933/2015, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, bem como na Lei Municipal nº 1.041/2019, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública de Ensino de Teotônio Vilela/AL, que estabelecem as normas para o estágio probatório dos servidores públicos;
CONSIDERANDO as regras contidas no Edital do Concurso Público Nº 01/2019, bem como o Decreto Nº 022/2020, que Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, em cumprimento aos prazos legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONFIRMAÇÃO DOS SERVIDORES AVALIADOS NOS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM NOMEADOS EM 11/10/2021 E 13/10/2021, RESPECTIVAMENTE, TENDO SIDO EMPOSSADOS E INICIADO O EFETIVO EXERCÍCIO NESTA MESMA DATA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam aprovados os servidores públicos na relação em anexo, bem como homologado o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, de servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal advindo do Concurso regido pelo Edital nº 01/2019, de acordo com Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Os servidores mencionados no Anexo Único demonstraram aptidão, competência e comprometimento no desempenho de suas atribuições durante o período de estágio probatório, cumprindo os requisitos e critérios estabelecidos pela legislação aplicável.
Art. 3º - Com base na análise criteriosa do desempenho e conduta dos servidores durante o estágio probatório, verifica-se que eles atendem plenamente às expectativas e requisitos estabelecidos, demonstrando capacidade técnica, dedicação e integração com a equipe de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREEITO, em 27 dias do mês de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D84B1012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Seguro Total de Veículos. Data da Disputa: 15 de outubro de 2024, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 02 de outubro de 2024, às 08h até às 09h do dia 15 de outubro de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 27 de setembro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:861B0AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Hidrômetros e Lacres e Materiais Hidráulicos. Data da Disputa: 15 de outubro de 2024, às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 02 de outubro de 2024, às 08h até às 13h do dia 15 de outubro de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 27 de setembro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F27DFAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

– OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de ginástica, Recreação e Mobília infantil. Data da Disputa: 16 de outubro de 2024, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 02 de outubro de 2024, às 08h até às 09h do dia 16 de outubro de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 27 de setembro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7FE5DE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos – parte 3. Data da Disputa: 17 de outubro de 2024, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 02 de outubro de 2024, às 08h até às 09h do dia 17 de outubro de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 27 de setembro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5DE58A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e instalação de mármores, granitos e granilites. Data da Disputa: 15 de outubro de 2024, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 02 de outubro de 2024, às 08h até às 09h do dia 15 de outubro de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 27 de setembro de 2024.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BB9D2E62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 04/2021, 01 de janeiro de 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que se são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. IOLANDA KÁTIA DE ALMEIDA TENÓRIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 520.984.944-91, par ao cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 01 de janeiro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

FRANCISCO HOLANDA PADILHA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

***Após diligência administrativa interna, verificou-se que a presente portaria não havia sido anteriormente publicada no portal oficial, em razão de equívoco operacional decorrente da atribuição da responsabilidade a outro setor. Em face dessa constatação, procede-se à publicação nesta data, 27 de setembro de 2024, para regularização formal nos termos da legislação vigente**

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:C2687651

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07220014/2024
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: ABBA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ// sob o nº 38.023.657/0001-47.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alteração quantitativa para acréscimo do Contrato nº 032/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 06/2023-CPL, originada da Tomada de Preços nº 04/2022, que por sua vez tem como objeto a prestação de serviços pertinentes a Construção de Campo Society – Poeirão no Município de Viçosa/AL
DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Por este Termo Aditivo fica acrescido do valor de R$ 51.933,78 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), representando 13,40% (treze inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do referido contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

Município de Viçosa/ AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito/Contratante

Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS /
Órgão Gerenciador

Abba Construções LTDA /
JORGE LAURINDO DA SILVA JUNIOR
/Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:06531C8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 90006/2024-001. **Processo:** 002.004.310524. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90006/2024 - UASG 982787. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de veículos, Tipo Pick-up, Cabine Dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretárias municipais do Município de Major Izidoro/AL. **Órgão:** 12.228.904/0001-58 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. **Fornecedor:** 18.624.186/0001-15 KAYO VEICULOS LTDA. **Data de Assinatura**: 11/09/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Hercules Veloso Pimentel (Pelo órgão) e Chandyles Bruno de Almeida Oliveira (Pelo Fornecedor). **Valor Total:** R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS) representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

Item do TR	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	*Prazo garantia ou validade*
1	Veículo Automóvel utilitário de porte médio do tipo pick-up, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, configurado na cor branca, cabine dupla, 04 (quatro) portas, tração 4 x 4, rodas de liga leve ou de aço, de aro 16, 17 ou 18, combustível Diesel, direção elétrica ou hidráulica, câmbio automático; freios preferencialmente a discos ou na dianteira com possibilidade de tambor na trazeira, com sistema ABS, protetor de caçamba, protetor de cárter e caixa de transmissão, trava elétrica e vidro elétrico nas 04 portas, retrovisores elétricos, sensor de estacionamento, airbag para motorista e passageiros, apoios de cabeça, cinto de segurança retrátil, 4 alças de segurança no teto, acabamento interno com porta objetos nas portas, central multimidia, revestimentos nos bancos tecido ou couro. Com as características técnicas: Chassi, cilindrada mínima de 2.000 cm³, potência mínima de 160 cv, mínimo de 04 cilindros e 16 válvulas, torque mínimo de 40,0 Kgfm, turbo. Novo Zero km, Ano 2024. Garantia mínima de 01 (um) ano.	***FABRICANTE:*** *HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA* ***MARCA:*** *MITSUBISHI* *ANO DE* ***FABRICAÇÃO:*** *2024*	***MODELO:*** *2025* ***VERSÃO:*** *L200 TRITON SPORT OUTDOOR PLUS 4X4*	Unidade	4	4	275.000,00	*12 meses*

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:CBA2BDAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 095/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços do serviço abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PORTA**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado.

Item	Descrição/especificação	Tipo de dosímetro	Quantidade mensal	Valor mensal	Valor anual
1	Serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros de tórax tld ou osl certificados pela comissão nacional de energia nuclear (CNEN) individual e padrão, incluindo leitura, relatórios mensais e postagem.	Dosímetros individual e padrão	Individuais: 02 Padrão: 02 **Total: 14**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quaisquer informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0A9F53C2

